

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

GOVERNADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 777/93

EMENTA : Cria o Parque dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, aprovou e eu sanciono a presente Lei :

Art. 1º - Fica criado no loteamento "LULU DE BARROS", na Praia de São Paulo, nesta freguesia de Itamaracá, o Parque dos Coqueiros, com o objetivo de incentivar o cultivo daquela palmeira neste Município, e garantir área de preservação, lazer e turismo integrada ao Projeto Eco-turístico do FORTE ORANGE, em área já pertencente a esta municipalidade.

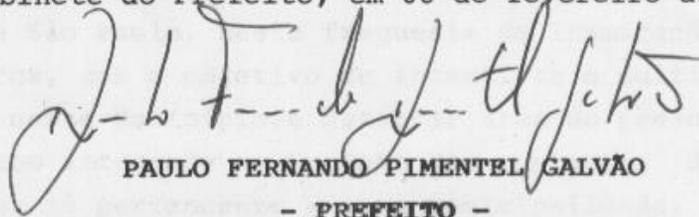
Art. 2º - O referido Parque dos Coqueiros ocupará área de 8.845,00m² (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), limitando-se ao norte com a rua das Larvas, ao sul com a Via 02, ao leste com a faixa da praia e ao oeste com a rua Astério Gomes de Moraes, do loteamento e bairro referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Caberá à Sec. de Infra-Estrutura do Município em articulação com a FIDEM, a Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco e o IBAMA, definir o tipo de coqueiro a ser plantado, assim como o espaçamento entre eles e os tratamentos culturais e proteção adequados à implantação e preservação do Parque a que se referem os artigos anteriores desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A municipalidade poderá receber doações de mudas de coqueiros de particulares, assim como de materiais, serviços e apoio necessários à implantação, preservação e vigilância do Parque ora criado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 1993



PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
- PREFEITO -